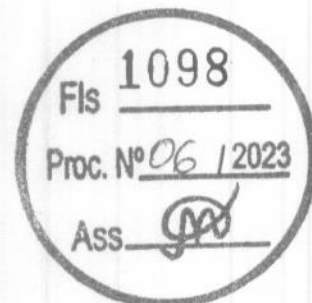




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
PROC. ADM. Nº 0593/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 186/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M S
PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 0593/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização festividades juninas do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
04	Danças Regionais e Grupos Folclóricos - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diárias	5	16.500,00	82.500,00
05	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lampadas -100 q30 alumínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do inicio do evento.	Diária	3	2.000,00	6.000,00
06	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lampadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6	Diária	1	3.200,00	3.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



	elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lampadas- 100 q30 aluminio e acessorios para 2 grides - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.				
07	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t -1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl vl3200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl vl3600 - amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	diária	3	7.900,00	23.700,00
08	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento	diária	3	1.900,00	5.700,00
10	Estrutura em Gride e Refletor par Led	Diária	2	2.900,00	5.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 27/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 09 de Junho de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE
Assinatura Muni. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração
gov.br

Sandra Michelle Moraes Duarte
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - Processo Administrativo Nº 0593/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos, incluindo estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades juninas do município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/06/2023 à 31/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2023.

Chapadinho (MA), 09 de Junho de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

7